

dos ocuparam os legislativos estaduais tanto quanto o Congresso. Este último fazia requisições a que os primeiros tinham de atender. Por isso ocorreu que as sessões dos legislativos estaduais foram prolongadas muito além do que seria necessário para o atendimento dos assuntos meramente locais dos Estados. Mais da metade de seu tempo foi freqüentemente dedicado a matérias relacionadas aos Estados Unidos. Atualmente os membros dos legislativos dos vários Estados somam dois mil ou mais, número que até o momento desempenhou o que, sob o novo sistema, será feito de início por 65 pessoas, e provavelmente nunca, no futuro, por mais de um quarto ou quinto do número atual. Sob o governo proposto, o Congresso se encarregará ele próprio de todos os assuntos dos Estados Unidos, sem a intervenção dos legislativos estaduais, que por isso terão de cuidar apenas dos assuntos de seus Estados particulares, só tendo de se manter reunidos por um tempo incomparavelmente menor do que o até hoje exigido. Esta diferença na duração das sessões dos legislativos estaduais representará toda ela um ganho líquido, e constituirá por si só um item de economia que pode ser considerado equivalente a quaisquer itens adicionais de despesa que possam ser ocasionados pela adoção do novo sistema.

O resultado destas observações é que as fontes de despesa adicionais geradas pela implantação da Constituição proposta são muito menos numerosas do que se possa ter imaginado; que elas são contrabalançadas por consideráveis itens de economia; e que é duvidoso que lado pesará mais na balança, ao passo que é certo que um governo menos dispendioso seria incompetente para assegurar a finalidade da União.

PUBLIUS [Hamilton]

NÚMERO LXXXV

Conclusão

Segundo a divisão formal do assunto destes artigos anunciado no primeiro número, dois pontos pareceriam estar ainda por discutir: “a analogia do governo proposto com nossa própria constituição estadual”, e “a segurança adicional que sua adoção fornecerá ao governo republicano, à liberdade e à propriedade”. Estes tópicos, porém, foram tão plenamente antecipados e esgotados ao longo do trabalho que dificilmente se poderia fazer alguma coisa além de repetir, sob forma mais dilatada, o que foi dito até agora, coisa que o estádio

adiantado da questão e o tempo já dedicado a ela conspiraram para impossibilitar.

É notável que a semelhança do plano da convenção com o ato que organiza o governo do Estado de Nova York se mantém não só no tocante às reais excelências do primeiro como igualmente no tocante a muitos dos seus supostos defeitos. Entre os pretendidos defeitos estão a reeleibilidade do executivo, a falta de um conselho, a omissão de uma carta de direitos formal, a omissão de uma cláusula relativa à liberdade da imprensa. Estas supostas falhas e muitas outras que foram assinaladas no curso de nossas investigações podem ser atribuídas tanto à atual constituição deste Estado como à que se propõe para a União, e um homem precisa ter pretensões muito reduzidas à coerência para atacar esta última por imperfeições que não encontra dificuldade em desculpar na primeira. Tampouco pode haver melhor prova da falta de sinceridade e da simulação de alguns dos ardorosos adversários do plano da convenção em nosso meio, que se declararam admiradores devotados do governo sob o qual estão, do que a fúria com que investiram contra o plano, por matérias a cujo respeito nossa própria constituição é igualmente vulnerável, ou talvez mais.

Asseguradas adicionais ao governo republicano, à liberdade e à propriedade, que decorrerão da adoção do plano sob exame consistem sobretudo nas restrições que a preservação da União impõrã a facções locais e insurreições, e à ambição de indivíduos poderosos apenas em seus Estados, que poderiam adquirir crédito e influência suficientes de líderes e favoritos a ponto de se tornarem despóticas do povo; na redução das oportunidades para a intriga estrangeira, que a dissolução do Congresso estimularia e facilitaria; na prevenção de instituições militares muito amplas, que inevitavelmente decorreriam de guerras entre os Estados numa situação de desunião; na garantia expressa de uma forma republicana de governo para cada Estado; na exclusão absoluta e universal de títulos de nobreza; e nas precauções contra a repetição, por parte dos governos estaduais, dessas práticas que solaparam os fundamentos da propriedade e do crédito, lançaram a desconfiança mútua no seio de todas as classes de cidadãos e geraram uma prostração quase universal da moral.

Considero pois realizada, meus concidadãos, a tarefa que me atraiu; com que grau de sucesso, caberá à vossa conduta determinar. Acredito que pelo menos admitireis que não falhei na promessa que vos fiz no tocante ao espírito com que meus esforços seriam conduzi-

dos. Enderecei-me puramente a vossos julgamentos, e evitei diligentemente aquelas asperezas demasiado tendentes a desonrar adversários políticos de todos os partidos e que a linguagem e a conduta dos opositores da Constituição muito provocaram. A acusação de conspiração contra as liberdades do povo que foi indiscriminadamente lançada sobre os defensores do plano tem em si algo de leviano demais e malévolamente demais para não despertar a indignação de todo homem que sente no próprio peito uma refutação da calúnia. Os diferentes usos perpetuamente feitos dos ricos, dos bem-nascidos, e dos poderosos foram de molde a despertar o nojo de todo homem sensível. E as dissimulações e deturpações injustificáveis que foram praticadas de vários modos para ocultar a verdade aos olhos do público foram de natureza a exigir a condenação de todo homem honesto. Não é impossível que estas circunstâncias possam me ter induzido, ocasionalmente, a intemperanças de expressão que eu não pretendia; é certo que, muitas vezes, enfretei uma luta entre a sensibilidade e a moderação; e se a primeira prevaleceu em alguns casos, minha desculpa será que não o fez com freqüência nem intensidade.

Fazemos agora uma pausa e nos perguntemos se, no curso destes artigos, a Constituição proposta foi ou não satisfatoriamente defendida das calúnias que lhe foram lançadas; e se foi ou não demonstrado que ela é digna da aprovação pública e necessária à segurança e ao bem-estar públicos. Todo homem tem o dever de responder a estas questões para si mesmo, segundo o melhor de sua consciência e de seu entendimento, e de agir de acordo com os ditames genuínos e prudentes de seu julgamento. Este é um dever de que nada o pode dispensar. É um dever que todas as obrigações que formam os vínculos da sociedade o exortam, ou mais, o compelam a cumprir sincera e honestamente. Nenhum motivo parcial, nenhum interesse particular, nenhum orgulho de opinião, nenhuma paixão ou preconceitos passágeiros justificaria para ele mesmo, para seu país, para sua posteridade uma escolha imprópria do papel que deve desempenhar. Que ele se acarrete ante uma adesão obstinada a um partido; que reflita que o objeto sobre o qual deve decidir não é um interesse particular da comunidade, mas a própria existência da nação; e que se lembre que a maioria da América já deu seu endosso ao plano que ele deve aprovar ou rejeitar.

Não occultarei que sinto plena confiança nos argumentos que recomendam o sistema proposto à vossa adoção, e que sou incapaz de dis-

cernir qualquer força real naqueles que a ele se contrapuseram. Estou convencido de que ele é o melhor que nossa situação política, hábitos e opiniões admitem, e superior a qualquer outro que a Revolução produziu.

As admissões, por parte de adeptos do plano, de que ele não aspira à perfeição absoluta forneceram pretextos de considerável regozijo a seus inimigos. "Por que", dizem, "deveríamos adotar uma coisa impecável? Por que não corrigi-la e torná-la perfeita antes que seja irrevogavelmente instituída?" Isto pode ser bastante plausível, mas nada mais que plausível. Em primeiro lugar, assinalo que a extensão dessas admissões foi enormemente exagerada. Afirmou-se que elas equivaliam a uma confissão de que o plano é radicalmente falho e que, sem que se façam alterações substanciais, os direitos e os interesses da comunidade não podem ser a ele confiados em segurança. Isto, pelo que pude entender da intenção dos que fazem as concessões, é uma completa deturpação. Não seria possível encontrar nenhum defensor da medida que não declarasse sentir que o sistema, embora possa não ser perfeito em todas as partes, é no todo bom; é o melhor que as atuais concepções e circunstâncias do país permitiriam; e é tal que promete toda espécie de segurança que um povo sensato pode desejar.

Respondo em segundo lugar que eu consideraria o máximo da imprudência prolongar o precário estado de nossas questões nacionais e expor a União ao risco de sucessivos experimentos na busca quimerica de um plano perfeito. Nunca espero ver resultar um trabalho perfeito do homem imperfeito. O resultado da deliberação de todos os corpos coletivos é necessariamente um composto tanto dos erros e preconceitos como do bom senso e da sabedoria dos indivíduos que os compõem. Os pactos que devem unir treze Estados num vínculo comum de amizade e união serão, também necessariamente, uma conciliação de outros tantos interesses e inclinações dessemelhantes. Como pode a perfeição brotar desses materiais?

Um excelente panfletozinho recentemente publicado nesta cidade¹ apontou razões irrefutáveis para mostrar a improbabilidade da realização de uma nova convenção sob circunstâncias em algum grau tão favoráveis a um desfecho feliz como aquelas em que a última convenção se reuniu, deliberou e concluiu. Não repetirei os argumentos ali usados, pois presumo que a produção teve ela própria ampla circulação.

¹ Intitulado "An Address to the People of the State of New York".

ção. Sem dúvida ela merece o exame de todo amigo deste país.* Há, no entanto, um ponto de vista em que a questão das emendas ainda está por ser considerada e que até agora não foi exposto ao público. Não posso me decidir a concluir sem examiná-lo sob esse aspecto.

Parece-me perfeitamente demonstrável que será muito mais fácil obter emendas subsequentes que previas ao estabelecimento da Constituição. A partir do momento em que se fizer uma alteração no atual plano, ele se tornará, para fins de adoção, um novo plano, que deverá ser submetido a nova decisão de cada Estado. Para que ele seja estabelecido em toda a União será necessária, portanto, a aprovação de treze Estados. Se, ao contrário, a Constituição proposta for ratificada uma vez por todos os Estados na sua forma atual, poderá ser alterada em qualquer ocasião por nove Estados. As probabilidade em favor da emenda subsequente sobre a adoção original de todo um novo sistema são, portanto, de treze para nove.²

Isto não é tudo. Toda Constituição para os Estados Unidos deve compreender inevitavelmente grande variedade de particularidades em que treze Estados independentes devem ser acomodados em seus interesses ou opiniões de interesse. Podemos evidentemente esperar ver, em qualquer corpo de homens encarregados de sua formulação original, combinações muito diversas das partes no tocante a diferentes pontos. Muitos dos que comporão uma maioria em uma questão podem tornar-se minoria numa segunda, e uma associação diferente destas duas pode constituir a maioria no tocante a um terceiro tópico. Daí a necessidade de moldar e calibrar todas as particularidades que deverão compor o todo, de maneira tal a satisfazer todas as partes do pacto; daí, também, uma imensa multiplicação de dificuldades e imprevistos na obtenção da anuência coletiva ao ato final. O grau dessa multiplicação será, obviamente, proporcional ao número de particularidades e ao número de partidos.

Toda emenda à Constituição após sua implantação seria, porém, uma proposta única, e poderia ser apresentada isoladamente. Nesse caso, não haveria nenhuma necessidade de arranjo ou composição em torno de qualquer outro ponto — nenhum toma lá, dá cá. A vontade

do número exigido daria à matéria uma decisão imediata. Conseqüentemente, sempre que nove, ou antes, dez Estados, estivessem unidos em prol de determinada emenda, esta seria feita infalivelmente. Não há, portanto, comparação possível entre a facilidade de efetuar uma emenda prévia e a de estabelecer, em primeiro lugar, uma Constituição definitiva.

Para questionar a probabilidade de emendas subsequentes, argumentou-se que as pessoas delegadas para a administração do governo nacional relutariam sempre em abrir mão de qualquer parcela da autoridade de que já tivessem sido investidas. De minha parte, confesso a plena convicção de que todas as emendas que poderão ser consideradas úteis à luz de uma reflexão madura dizem respeito à organização do governo, não ao volume de seus poderes; esta razão basta para me fazer crer que a restrição que acabo de citar não procede. Penso também que ela tem pouco peso por um outro motivo. Na minha opinião, a dificuldade intrínseca de governar *treze Estados*, sejam quais forem as circunstâncias e independentemente de maquinações, com base num grau comum de espírito público e integridade, *impôrás* constantemente aos governantes nacionais a necessidade de um espírito de acomodação às expectativas razóaveis de seus eleitores. Mas há ainda uma terceira consideração, que prova, indubitablemente, que a restrição é vã. É a seguinte: os governantes nacionais, sempre que nove Estados estejam de acordo, não terão opção a este respeito. Pelo artigo quinto do plano, o Congresso será obrigado “por requerimento dos legislativos de dois terços dos Estados [que atualmente correspondem a nove] a convocar uma convenção para propor emendas que serão válidas, para todas as intenções e propósitos, como parte da Constituição, quando ratificadas pelos legislativos de três quartos dos Estados, ou por convenções em três quartos dos mesmos.” Os termos deste artigo são pêremptórios. O Congresso “convocará uma convenção”. Nada neste particular é deixado ao arbítrio desse corpo. Conseqüentemente, toda a arenga sobre a relutância em aceitar mudanças se desfaz no ar. Por mais que se suponha difícil a união de dois terços ou três quartos dos legislativos estaduais em torno de emendas que podem afetar seus interesses locais, não há tampouco qualquer razão para temer qualquer dificuldade para a união em torno de pontos relacionados meramente com a liberdade ou a segurança gerais do povo. Podemos confiar com segurança na disposição dos legislativos estaduais para erguer barreiras contra os abusos da autoridade federal.

* O autor desse “excelente *panfletozinho*” foi John Jay, colaborador de Hamilton em *O Federalista*. (N. do E.)

² Poderíamos dizer antes dez, pois embora dois terços possam propor a medida, são necessários três quartos para ratificá-la.

Se a argumentação que acabo de apresentar for uma falácia, não há dúvida de que eu mesmo me deixei enganar por ela, pois este é, na minha concepção, um daqueles raros casos em que uma verdade política pode ser submetida à prova da demonstração matemática. Os que vêm a questão sob a mesma luz que eu, por mais ansiosos que estjam por emendas, devem concordar com a justezza da adoção previa do plano como a via mais direta para seu próprio objetivo.

O entusiasmo por tentativas de emenda previas ao estabelecimento da Constituição deverá arrefecer em todo homem que se disponha a reconhecer a verdade destas observações, feitas por um autor confiável e inventivo: "Equilibrar um grande Estado ou sociedade, seja monárquico ou republicano, sobre leis gerais é um trabalho de tão grande dificuldade que nenhum talento humano, por abrangente que seja, é capaz de executá-lo pela mera força da razão. Os julgamentos de muitos devem se unir no trabalho; a experiência deve guiar seu esforço; o tempo deve conduzi-lo à perfeição, e a sensibilidade aos inconvenientes deve corrigir os erros em que *inevitavelmente* incidirão em suas primeiras tentativas e experimentos."³ Estas reflexões contêm uma lição de moderação para todos os amantes sinceros da União, e devem pô-los em guarda contra o risco da anarquia, da guerra civil, de uma perpétua alienação dos Estados entre si, e talvez do despotismo militar de um demagogo vitorioso implicado na busca do que, neste momento, não têm possibilidade de obter senão do *tempo e da experiência*. Talvez isto seja uma falta de coragem política de minha parte, mas reconheço que não posso partilhar da tranquilidade dos que afetam considerar imaginários os perigos do prolongamento de nossa situação atual. Uma nação sem um *governo nacional* é, a meu ver, um espetáculo apavorante. O estabelecimento de uma Constituição, em época de profunda paz, pela anuência voluntária de todo um povo, é um *prodígio* cuja realização aguardo com ansiedade. É para mim incompatível com qualquer norma de prudência a idéia de perder o controle que hoje temos, num empreendimento tão árduo, sobre sete dos treze Estados, e após ter trilhado parte tão considerável do caminho, recomeçar a caminhada. Temo ainda mais as conseqüências de novas tentativas porque sei que *indivíduos poderosos*, neste e em outros Estados, são adversários de um governo nacional sob qualquer forma possível.

PUBLIUS [Hamilton]

Este livro foi impresso na cidade de Aparecida,
em setembro de 1993, pela Editora Santuário
para a Editora Nova Fronteira do Rio de Janeiro.

O tipo usado no texto foi Perpetua, no corpo 11,5/12,5.

O fotolito da capa foi feito pela Grafcolor.

O papel do miolo é off-set 75g,
e o da capa, cartão supremo 250g.

Não encontrando este livro nas livrarias,
pedir pelo Reembolso Postal à

EDITORA NOVA FRONTEIRA S.A.
Rua Bambina, 25 – Botafoço – CEP 22251-030 – Rio de Janeiro

³ Hume, Essays, v. I, p. 128: "The Rise of Arts and Sciences".